



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC
Serviço de Instrução de Penalidades – SEINPE

Ofício nº 168/2021 – SEINPE.

Em 10 de maio de 2021.

À empresa

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Endereço: Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, Vila Santo Antônio, Paranaíba/MS

CEP: 79.500-000

CNPJ: 58.619.404/0008-14

Telefone: (11) 3877-4074

E-mail: sueli@sealtelecom.com.br

Assunto: Contrato nº 148/2020. SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrução de penalidade. Atraso na entrega do objeto. Apresentação defesa prévia. Notificação.

Prezado (a) Senhor (a),

Por intermédio do ofício nº 211/2021-NGCIC¹, o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicações do Senado Federal comunicou ao SEINPE que a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** atrasara a entrega dos equipamentos referentes ao objeto do Contrato nº 148/2020², em descumprimento ao que estabelece o caput da Cláusula Terceira da referida avença, *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, em uma única parcela, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

Instrução de Penalidade:

Diante do exposto, esclarecemos a Vossa Senhoria que, pelo descumprimento da obrigação acima relatada, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, decorrente do Contrato nº 148/2020 e do edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, poderá ser cominada à empresa:

I – advertência (inciso I, do artigo 87 da Lei 8.666/1993);

II – multa (inciso II, do artigo 87 da Lei 8.666/1993);

¹ NUP 00100.044687/2021-08

² NUP 00100.112045/2020-50 (VIA 003)



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC
Serviço de Instrução de Penalidades – SEINPE

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos (inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/1993);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/1993);

V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

Além das demais penalidades, caso a autoridade competente delibere pela aplicação de multa, o valor poderá atingir o montante de **R\$ 184.039,05 (cento e oitenta e quatro mil e trinta e nove reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Cálculo da Multa:

1) Descumprimento: Atraso na entrega do objeto.

- Previsão contratual utilizada para cálculo de multa: Parágrafos Quarto e Sexto da Cláusula Nona do Contrato nº 148/2020:

“(…)

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

(…)

PARÁGRAFO SEXTO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto e Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

(…)”

- Data da assinatura do Contrato nº 148/2021: 11 de dezembro de 2020³

- Data da confirmação de recebimento do Contrato pela empresa: 14/12/2020⁴

- Previsão para entrega do objeto: 11/03/2021 (90 dias corridos, a contar da assinatura do contrato).

³ NUP 00100.044687/2021-08

⁴ NUP 00100.044687/2021-08



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC
Serviço de Instrução de Penalidades – SEINPE

- Empresa solicita prorrogação do prazo de entrega: **indeferido** pela intempestividade do pedido de acordo com o Ofício nº 82/2021-SEINPE⁵.

- Data da efetiva entrega do objeto: **04 de maio de 2021**.

- Atraso apurado: 53 dias.

- Percentual da penalidade: de 0,1% ao dia, sobre o valor global, até o limite de 30 (trinta) dias, cumulado com a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato nº 148/2021.

- Valor global do contrato: **R\$ 1.415.685,00**.

- Valor da parcela inadimplida: **R\$ 1.415.685,00**

- **Cálculo da multa:** $(R\$ 1.415.685,00 \times 30 \text{ dias} \times 0,1\%) + (R\$ 1.415.685,00 \times 10\%) = R\$ 42.470,55 + R\$ 141.568,50 = R\$ 184.039,05$.

Valor total da multa em tese aplicável: R\$ 184.039,05 (cento e oitenta e quatro mil e trinta e nove reais e cinco centavos).

Notificação para a apresentação da Defesa Prévia:

De acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99, **Vossa Senhoria tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta comunicação, para apresentar defesa prévia** para o possível descumprimento supracitado, a ser dirigida à Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

A defesa prévia poderá ser encaminhada das seguintes formas:

1) **Por intermédio do e-mail** penalidadecontratual@senado.leg.br ou seinpe@senado.leg.br em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão “PDF”;

2) **Via Serviço de Protocolo Administrativo**, das 09:00 às 17:00 horas, localizado no térreo do Edifício Anexo I do Senado Federal, endereçada especificamente ao Serviço de Instrução de Penalidades – SEINPE;

3) **Via correio**, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, Bloco 16, ao lado da Agência do Banco do Brasil do Espaço Servidor, 1º andar, salas 16 e 17, CEP 70.165-900.

Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos do presente processo serão encaminhados à deliberação da Diretoria-Executiva de Contratações, autoridade competente para decidir sobre a questão.

⁵ NUP 00100.027247/2021-88 (VIA 002)



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC
Serviço de Instrução de Penalidades – SEINPE

Por oportuno, lembro a Vossa Senhoria que, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do processo em referência estão com vista franqueada a essa empresa.

Qualquer informação adicional sobre o processo de instrução de penalidade poderá ser obtida por intermédio do e-mail seinpe@senado.leg.br.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Galha
Diretor da SADCON